LEI Nº 213 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICONHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica fixado em **R$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos Reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica fixado em **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos Reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica fixado em **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos Reais) o subsídio mensal do Secretário Municipal.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data e sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder reduções ou limitações nos subsídios, sempre que o total das despesas decorrentes desta Lei e a folha de pagamento dos servidores, atingir os limites estabelecidos pela Constituição da República, com a redação dada pela EC 25 de 14/02/2000.

Art. 6°. Os recursos destinados à execução da presente correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1° de janeiro de 2001 e revogando as disposições em contrário.

Iconha - ES, 29 de setembro de 2000.

DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal